



Superintendência Executiva de Governo/RS
Rua dos Andradas, 1000
Centro Histórico – Porto Alegre /RS

Ofício nº 0001_2024 – SEG6688- Porto Alegre / RS

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2024.

Ao
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
CACHOEIRINHA

Ref.: Proposta Contrato de Prestação de Serviços Financeiros- IPREC.

Excelentíssimo Senhor Presidente Marcos Leandro Greff Monteiro.

1. Em relação à consulta formulada por esse instituto, reforçamos novamente o interesse da Caixa em intensificar mais ainda o relacionamento.
2. Considerando a relevância dessa parceria, com a intenção de ampliarmos os negócios existentes, para contratação por dispensa de licitação e vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, sinalizamos como contrapartida financeira o valor de R\$ 1.280.500,00 (um milhão duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), a serem disponibilizados em até 10 dias após a internalização e o primeiro processamento da folha dos servidores ativos/inativos deste Instituto.

2.1 As condições apresentadas somente se tornarão proposta firme após confirmação:

I – Em caráter de exclusividade:

- a) Forma de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1381 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Instituto, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Instituto.
- b) Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;
- c) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Instituto, a que alude a alínea “b” supracitada.

II – Sem caráter de exclusividade:

- a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

c) Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

d) E a aprovação das demais cláusulas contratuais a serem apresentadas no contrato CAIXA.

3. Considerando a proposta da CAIXA, aguardamos manifestação do Instituto para apresentação da minuta contratual, modelo CAIXA, e detalhamento das condições a serem pactuadas.
4. Destacamos também, que a formalização do contrato, nos valores e condições aqui mencionados, somente poderá ocorrer após aprovação formal das alçadas competentes e dos trâmites internos da CAIXA, em cumprimento ao que determina as normas de governança da empresa.
5. Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE SOUZA
OLIVEIRA:39911870006

Assinado de forma digital por
MARCOS DE SOUZA
OLIVEIRA:39911870006
Dados: 2024.01.23 16:37:15 -03'00'

Marcos de Souza Oliveira
Superintendente Executivo de Governo
Superintendência Executiva de Governo Porto Alegre/RS